

TERMO ADITIVO Nº 189/2021

CONTRATO Nº 153/2019 (SEI 19.16.0260.0007488/2019-46)

CONTRATO SIAD Nº 9223996

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, sala 03, Centro, em Buri/SP, CEP 18.290-000, neste ato representada por **Marcelo de Oliveira Lima**, RG nº 33.988.143-4 - SSP/SP e CPF 310.580.618-01.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação dos serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto na Ata de Registro de Preços nº 011/2019 da Universidade Estadual do Tocantins, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível", a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **26/11/2021 até 25/11/2022**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei ° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor dos serviços permanecem em R\$205.270,76 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para o período de 26/11/2021 a 25/11/2022, conforme descrito no Anexo Único

deste Instrumento, nos termos do disposto na cláusula sexta do Contrato inicial e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato, para o período de 26/11/2021 a 25/11/2022, passa a ser de **R\$205.270,76 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos)**, sendo R\$176.019,68 (cento e setenta e seis mil e dezenove reais e sessenta e oito centavos) à conta das dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-87 – Fonte 10.1**, e R\$29.251,08 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos) à conta das dotação orçamentária nº **4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.39-87 – Fonte 60.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

| Prorrogação sem Reajuste - Contrato 153/2019 | | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------------------|
| Descrição | Valor Global Atual do Contrato | | | Valor Acordado entre as Partes |
| | Qtd. Atual | Valor Unitário | Valor Total | |
| Gasolina Comum | 12.574,00 | 4,97 | 62.492,78 | 62.492,78 |
| Etanol | 825,00 | 4,02 | 3.316,50 | 3.316,50 |
| Diesel S10 | 36.097,00 | 4,04 | 145.831,88 | 145.831,88 |
| Serviço de Gerenciamento (taxa de administração) | Desconto de 3,01% aplicado nos itens relacionados acima | | 6.370,40 | 6.370,40 |
| TOTAL GERAL | | | 205.270,76 | 205.270,76 |

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Marcelo de Oliveira Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de oliveira Lima, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 17:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/10/2021, às 15:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/10/2021, às 14:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 28/10/2021, às 14:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1946652** e o código CRC **8AC65176**.